

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 214, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1976.-

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JOVINO ELSON PERIOLO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.- 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir com um auxílio de Cr\$ 8.132,50 (oito mil, cento e trinta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), ao Egrégio Tribunal Eleitoral do Paraná, no corrente exercício, destinado às despesas com o Serviço Eleitoral e a campanha de aumento do colégio eleitoral deste município, tendo em vista o disposto no art. 12, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, e na conformidade da Resolução nº 1.827/76, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.-

Art.- 2º - Para atender o disposto no Art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no corrente exercício, no Orçamento municipal vigente, aprovado pela Lei nº 201, de 13/10/75, na importância especificada no art. 1º desta Lei, na seguinte classificação orçamentária:

- 0200 - Secretaria Municipal
- 0200 - Secretaria Municipal
- 0307021.1 - Aumento do Contingente Eleitoral do Município
- 3200 - Transferências Correntes
- 3270 - Diversas Transferências Correntes

Art.- 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, na forma do art. 43, § 1º, inciso 3º, da Lei nº 4.320/64, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do Orçamento em vigor:

- 0500 - Educação e Cultura
- 0500 - Educação e Cultura
- 08421882.07 - Manutenção do Serv. de Ed. e Cultura
- 3111.111 - V/V Pessoal Educ. c/ outros recursos

Art.- 4º - O pagamento da contribuição prevista nesta Lei, será feito mediante requisição do Exmº Sr. Dr. Juiz Eleitoral, devidamente credenciado pelo Egrégio Tribunal Eleitoral, integral ou parceladamente.-

Art.- 5º - A movimentação do auxílio concedido, deverá ser feita através de conta bancária própria, mediante expedição de cheques nominais.-

Art.- 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, 28 DE DEZEMBRO DE 1976.-

Registre-se e publique-se.

FRANCISCO RIBAS E SILVA

Jovino Elson Pericolo  
JOVINO ELSON PERIOLO